



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete Civil
Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais

LEI COMPLEMENTAR Nº 360, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Altera a Lei Estadual n.º 4.630, de 16 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 11 da Lei Estadual n.º 4.630, de 16 de dezembro de 1976, passa a conter o seguinte § 1º:

“Art. 11.

.....
§ 1º O exame de saúde inclui avaliação psicológica, realizada por psicólogo ou comissão de psicólogos, objetivando identificar os candidatos que possuam perfil compatível com as exigências funcionais e comportamentais do cargo público a ser ocupado, compreendendo a aplicação de testes para análise e mensuração das seguintes características pessoais dos candidatos:

- I - personalidade;
- II - inteligência;
- III - psicomotricidade;
- IV - memória visual e auditiva; e
- V - atenção concentrada.

.....”. (NR)

Art. 2º O art. 11 da Lei Estadual n.º 4.630, de 1976, passa a conter o seguinte § 2º:

“Art. 11.

.....
§ 2º A sistemática e os critérios necessários à avaliação psicológica de que trata o § 1º deste artigo serão fixados em regulamento”. (NR)

Art. 3º O art. 58 da Lei Estadual n.º 4.630, de 1976, passa a conter o seguinte § 3º:

“Art. 58.

§ 3º Para fins de promoção, o policial militar será submetido à avaliação psicológica prevista no art. 11, § 1º, desta Lei”. (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

DOE Nº. 11.765
Data: 22.07.2008
Pág. 1

WILMA MARIA DE FARIA
Agripino Oliveira Neto